



LEI Nº 232/2003

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

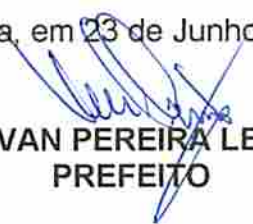
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade de Ensino Superior da Paraíba - IESP.

Art. 2º - O Convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei, tem por finalidade o financiamento, pelo Município, dos custos de um curso Pedagógico, em Regime Especial, com Habilitação em Magistério de Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, com duração de 30 (trinta) meses, a ser ministrado no IESP, em Campina Grande - PB, para Professores e Coordenadores de Ensino do Município, inscritos e aprovados em exames de seleção promovidos por aquele Órgão.

Art. 3º - Os recursos necessários a execução deste Convênio correrão a conta da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Atividade 2017 - Capacitação Continuada de Professores que Atuam no Ensino Fundamental, Rubrica 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2003.

Boa Vista, em 23 de Junho de 2003


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO